CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMONTE

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
PROTOCOLO
EM 05 / 02 / 2025

INDICAÇÃO Nº 02/2025

Os Vereadores que esta subscrevem, no regular exercício de suas funções legislativas, vem, por meio desta, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itamonte/MG, João Pedro Fonseca, a entrega de Medicação pela Secretaria de Saúde para pacientes com receita de médico particular ou de outras instituições.

Câmara Municipal de Itamonte/MG, 05 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRA SIMONE PINTO
Vereadora MDB

LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

Vereadora MDB

CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO

Vereadora PODE

SÍLVIO SANTORO

Vereador PDT

DANILO SACARIAS

Vereador PDT

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

Vereador PL

LUIZ CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Vereador PP

JUSTIFICATIVA

Nosso Município oferece, por meio o serviço de distribuição gratuita de medicamentos e alguns insumos essenciais à saúde pública, o que tem grande importância para a população, especialmente em momentos em que os custos dos medicamentos se tornam elevados e de difícil acesso para uma parte significativa dos cidadãos.

Entretanto, sabemos que muitos cidadãos, devido à urgência no atendimento médico ou pela dificuldade de aguardar na fila de espera da rede pública, acabam realizando consultas na rede privada, em outras instituições ou no Pronto Socorro da Casa de Caridade de Itamonte. Nesses casos, as receitas médicas emitidas, apesar de assinadas por profissionais da saúde, pertencem ao setor privado ou a outras entidades, e, por esse motivo, muitas vezes não são aceitas para retirada de medicamentos na rede pública de saúde, o que prejudica diretamente os pacientes.

A distribuição de medicamentos por parte da Secretaria de Saúde é fundamental para garantir que nenhum cidadão seja prejudicado pelo fato de ter buscado atendimento em instituições alternativas à rede pública. Considerando que, caso o paciente já esteja cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS), ele deveria ter o direito de acessar a medicação necessária, independentemente de onde tenha realizado a consulta médica.

Diante disso, indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente da Secretaria de Saúde que autorize a entrega de medicação para pacientes que apresentem receita de médico particular ou de outras instituições, desde que o usuário

esteja devidamente cadastrado no SUS, garantindo a continuidade do tratamento e a saúde de nossa população.

Câmara Municipal de Itamonte/MG, 05 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRA SIMONE PINTO
Vereadora MDB

LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

Vereadora MDB

CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO

Vereadora PODE

SÍLVIO SANTORO

Vereador PDT

DANILO SACARIAS

Vereador PDT

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

Vereador PL

LUIZ CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Vereador PP